



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 08/2024**  
**Edital n.º 08/2024 Processo Licitatório n.º 15/2024**

## **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

### **DA REALIZAÇÃO**

**ÓRGÃO LICITANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA/SP

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://164.163.52.93:8079/compraseditala/>

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.525.750,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor preço por item

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:**

**Data de início de envio de proposta:** 08/11/2024

**Data de encerramento do envio de proposta:** 22/11/2024 – 07:59h (horário de Brasília)

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 22/11/2024 – 08h (horário de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**INFORMAÇÕES:** (16) 3352-7081

**E-mail:** [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)

### **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

[www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

### **PUBLICAÇÃO:**

Edital publicado no Diário Oficial do Município, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 08/2024**  
**Edital n.º 08/2024 Processo Licitatório n.º 15/2024**

**SUMÁRIO**

|                                                                                                                                                                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| PREÂMBULO .....                                                                                                                                                                                               | 3  |
| 1. DO OBJETO.....                                                                                                                                                                                             | 3  |
| 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....                                                                                                                                                                         | 4  |
| 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                                                                                                                                                                  | 6  |
| 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                                                                                                                                                 | 6  |
| 5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....                                                                                                                                                                     | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES.....                                                                                                                          | 8  |
| 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....                                                                                                                                                                               | 14 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                                                                                                                                                | 17 |
| 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....                                                                                                                                                                       | 22 |
| 10. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA.....                                                                                                                                                                       | 22 |
| 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....                                                                                                                                                                               | 24 |
| 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                                                                                                                                                         | 24 |
| 13. DOS RECURSOS.....                                                                                                                                                                                         | 25 |
| 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                                                                                                                                                                         | 26 |
| 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                                                                                                                                              | 26 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                                                                                                                                               | 29 |
| 17. ANEXOS.....                                                                                                                                                                                               | 30 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                                                                                                                                            | 31 |
| ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....                                                                                                                                                                  | 37 |
| ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS.....                                                                                                                                                                           | 38 |
| ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                                                                                                                                           | 40 |
| ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O ÓRGÃO.....                                                                                                                                              | 47 |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU<br>EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....                                                                                                                  | 48 |
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA TECNOLÓGICO<br>(INFORMÁTICA) DE VINCULAÇÃO DOS VALORES DAS BOMBAS DE<br>COMBUSTÍVEL (QUANTIDADE E PREÇO) À EMISSÃO DE CUPOM<br>FISCAL NO ATO DA<br>VENDA..... | 49 |

**Avenida Dr. Victor Maida, 1055 – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175**

**CNPJ: 57.712.473/0001-39**

**Telefone (16) 3352-7080 – [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)**

## **PREÂMBULO**

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para registro de preços, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 14.133/21, IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5.713, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas modificações posteriores e às disposições do presente edital e de seus anexos.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo agente de contratação, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO:** Portaria n.º 1.044, de 05 de agosto de 2024.

**DATA SESSÃO PÚBLICA:** **22/11/2024**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA:** **8h (Horário de Brasília)**

**LOCAL:** Portal de Compras SCPI – <http://164.163.52.93:8079/compraseditala/>

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou por ela autorizados, a sua disposição por um período de 12 (doze) meses, classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**1.1.1** O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante, com abastecimentos diários, diretamente das bombas da contratada para os tanques dos veículos da Autarquia, a sua disposição e/ou por ela autorizados.

**1.2** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**1.3** A Autarquia poderá dispensar a licitação nos termos do artigo 75, inciso III alíneas “b” e “c” ou seja, quando não surgir licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas ou quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**2.1.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

**2.1.2** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**2.1.3** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e neste edital.

**2.2** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3** A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**2.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.5** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

### **2.6 CADASTRO NO SISTEMA**

**2.6.1** O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/compraseditala/> na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

**2.6.2** Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

**2.6.2.1** O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no

próprio site da Autarquia ou poderá ser solicitado através do e-mail:  
[compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)

## **2.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.7.1** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

**2.7.11** Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no art. 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.8** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9** A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/21.

**2.13** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.14** Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no artigo 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2024, como 10.303.0004.2103.0000 SAMS – Atenção Básica - Medicina, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.1.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**4.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br) ou diretamente no setor de compras e licitações da Autarquia.

**4.3.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**4.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**4.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br).

## **5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **MARCAS ou PROCEDÊNCIA e MODELO (se houver)** dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

**5.3** O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

**5.4** A validade da proposta será de no mínimo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

**5.5** Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.6** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

**5.8** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**5.9** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim conforme previsto no item 6.3.2.

**5.10** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o (a) pregoeiro (a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O (a) pregoeiro (a) não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

**6.1.1** A tentativa de comunicação com o (a) pregoeiro (a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

**6.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.3.1** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

**6.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos de real)**.

**6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5** Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

**6.6** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.7** O (a) pregoeiro (a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com

valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez.

**6.8** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar, para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Quando da desconexão do sistema eletrônico, para o (a) pregoeiro (a), persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.11** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.12** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.14** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.15** Facultativamente, o (a) pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.16** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.17** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**6.17.1** ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE ACEITAÇÃO DO (S) VALOR (S) FINAL (IS) DA NEGOCIAÇÃO.

**6.18** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.19** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.20** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.21** Caso haja demasiada demora por parte do (s) representante (s) da (s) empresa (s) vencedora (s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no **item 8** do edital, o (a) pregoeiro (a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo (a) pregoeiro (a), a empresa licitante será INABILITADA para o (s) item (ns) que venceu, passando o (s) referido (s) item (ns) a ser negociado (s) com o próximo licitante com melhor oferta para o (s) mesmo (s).

**6.22** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o (a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP dos itens para ampla participação. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**6.23** Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.23.1** Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.2.1** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/21](#), nesta ordem.

**6.25.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.25.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.25.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.25.3.1** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.25.4** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.25.4.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;

**6.25.4.2** Empresas brasileiras;

**6.25.4.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.25.4.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

**6.26.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

**Avenida Dr. Victor Maida, 1055 – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175**

**CNPJ: 57.712.473/0001-39**

**Telefone (16) 3352-7080 – [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)**

acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.4.1** A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada mediante solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

**b)** Número do pregão e do processo;

**c) Marca, se houver,** (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

**d) Valor unitário e valor total de cada item,** em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

**e)** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 30 (trinta) dias**;

**f)** Declaração de que os produtos e/ou serviços são de primeira qualidade;

**g)** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

**h)** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de Preços.

**i) DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal n.º 14.133/2021).

**6.27** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

contratada, se for o caso.

**6.28** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a contratada.

**6.29** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.30** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.31** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**6.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**6.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.34** Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.35** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.36** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.37** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.38** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

**6.39** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**7.2** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos (para os itens/lotes de participação ampla:

**7.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.2** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**7.3** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo (a) pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço proposto.

**7.4.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**7.5** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.8** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/21](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

**7.8.1** Certidão Negativa Correcional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**7.8.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.8.3** Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

**7.8.4** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**7.9** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#)

**7.10** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.10.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.10.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.10.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.11** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.12** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**7.13** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.14** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.14.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.14.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.14.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.14.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

**7.14.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.15** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

**7.15.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.15.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.15.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.16** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.16.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.16.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

**7.16.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.17** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.18** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.18.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas;

**7.19** Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

### **8.2 Da habilitação jurídica**

**8.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

**8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.2.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**8.2.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**8.2.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3 Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

**8.3.1** Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

**8.3.2** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.3.3** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

**8.3.4** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6** Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.4 Da qualificação econômico financeira:**

**8.4.1** O licitante deverá apresentar **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.4.2** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

**8.4.3** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

## **8.5 Das declarações diversas:**

**8.6.1** Juntamente aos demais documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**a) DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**b) DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c) DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**d) DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

**e) DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**8.6.2** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis.

**8.8** O (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**Avenida Dr. Victor Maida, 1055 – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175**

**CNPJ: 57.712.473/0001-39**

**Telefone (16) 3352-7080 – [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)**

**8.9** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

**8.10** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**8.11** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**8.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei n.º 147/2014.

**8.13.1** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Autarquia, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**8.14** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.15** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

**8.16** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**8.16.1** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 8.18;

**8.16.2** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.16.3** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item 8.19.

**8.16.4** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.17** Os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**8.18** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

**8.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

**8.19.1** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 8.3, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.19.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.19.2.1** O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.19.3** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 8.19.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.20** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.20.1** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**8.21** As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta

licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**8.22** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.22.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.22.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.22.3** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.23** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Autarquia poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

**8.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **10. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**10.1** O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA**, num período de **12 (doze) meses**, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,

**Avenida Dr. Victor Maida, 1055 – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175**

**CNPJ: 57.712.473/0001-39**

**Telefone (16) 3352-7080 – [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)**

além de outras decorrentes do fornecimento.

**10.2** O combustível deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da frota da municipalidade, seguindo as seguintes especificações:

**10.2.1** O abastecimento será diário, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, conforme a necessidade da municipalidade. Os abastecimentos serão, em sua maioria, realizados no horário de expediente de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e aos sábados das 7h às 11h. Entretanto, por se tratar de combustível destinado a atendimento de veículos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS, **o posto de abastecimento deverá ter atendimento 24 horas em Ibitinga/SP**, sob a responsabilidade de profissional habilitado, vez que estes veículos destinam-se ao transporte de pacientes nos casos de urgência e emergência do Pronto Socorro, UPA 24h, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, bem como os pacientes transportados para atendimento nas cidades-referência.

**10.2.2** O interessado deverá possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga de modo a viabilizar o abastecimento da frota municipal.

**10.2.3** O posto deverá atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.

**10.2.4** O posto deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e quilometragem (nos veículos com hodômetro), a emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.

**10.2.5** O atendimento da empresa deverá ser feito por frentistas treinados, devidamente identificados por crachás, realizando o abastecimento do veículo que será relacionado pela Autarquia para autorização de abastecimento.

**10.2.6** Não serão pagos cupons fiscais com abastecimento de veículos não relacionados pela Autarquia e/ou sem assinatura do motorista.

**10.3** O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**10.4** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao contratado, das sanções estabelecidas no **item 15** neste edital, no que couber.

**10.5** A (s) detentora (s) da (s) ata (s) será (ão) responsável (is) por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**10.6** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do

fornecimento do objeto.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado semanalmente, todas as sextas-feiras, referente às notas fiscais do fechamento da semana anterior, depois da devida aferição das notas fiscais com os cupons de abastecimentos diários, na tesouraria da Autarquia, através de depósito ou boleto bancário.

**11.1.1** O pagamento se dará através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, após a nota fiscal estar devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia, observando-se o disposto no artigo 137, inciso I, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**11.1.2** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br), impreritavelmente em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

**11.2** O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venha a ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

**11.3** Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

**11.4** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

**11.5** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Autarquia.

**11.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Autarquia.

**12.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.6** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

**12.7** As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

**13.3.3** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**13.3.4** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.5** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

**15.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5** Fraudar a licitação;

**15.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.1.9** Deixar de cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

**15.2** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa;

**15.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** Os danos que dela provierem para a Autarquia;

**15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**15.4.3** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

**16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**16.10** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**16.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**16.13** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

**16.14** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

**16.15** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo (a) pregoeiro (a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**16.16** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**16.17** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**16.18** Os casos omissos serão decididos pelo (a) pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**16.19** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**16.20** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br).

**16.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **17. ANEXOS**

**17.1** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 17.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 17.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Gerais
- 17.1.4 ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preço
- 17.1.5 ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão
- 17.1.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 17.1.7 ANEXO VII – Declaração de existência de sistema tecnológico (informática) de vinculação dos valores das bombas de combustível (quantidade e preço) à emissão de cupom fiscal no ato da venda

Ibitinga/SP, 07 de novembro de 2024.

**QUEILA TERUEL PAVANI  
GESTORA DO SAMS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou por ela autorizados, a sua disposição por um período de 12 (doze) meses, classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO          | UNIDADE | QTDE ESTIMADA |
|------|------------------------|---------|---------------|
| 1    | Gasolina Comum         | Litro   | 187.500       |
| 2    | Etanol Hidratado Comum | Litro   | 25.000        |
| 3    | Óleo Diesel – S500     | Litro   | 75.000        |
| 4    | Óleo Diesel – S10      | Litro   | 137.500       |

**1.2** O prazo de vigência da (s) ata (s) de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

**a)** Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023;

**b)** Haja saldo da (s) ata (s) a ser consumido, vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Necessidade de aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição, incluindo a frota de veículos que realizam serviços essenciais à população.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Autarquia, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

**3.2** Conforme o art. 6º inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021: a modalidade de licitação denominada pregão, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**3. REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Futuras e parceladas, conforme necessidade da Autarquia.

#### **4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA**, num período de **12 (doze) meses**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**4.2** O combustível deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da frota da municipalidade, seguindo as seguintes especificações:

**4.2.1** O abastecimento será diário, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, conforme a necessidade da municipalidade. Os abastecimentos serão, em sua maioria, realizados no horário de expediente de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e aos sábados das 7h às 11h. Entretanto, por se tratar de combustível destinado a atendimento de veículos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS, **o posto de abastecimento deverá ter atendimento 24 horas em Ibitinga/SP**, sob a responsabilidade de profissional habilitado, vez que estes veículos destinam-se ao transporte de pacientes nos casos de urgência e emergência do Pronto Socorro, UPA 24h, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, bem como os pacientes transportados para atendimento nas cidades-referência.

**4.2.2** O interessado deverá possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga de modo a viabilizar o abastecimento da frota municipal.

**4.2.3** O posto deverá atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.

**4.2.4** O posto deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e quilometragem (nos veículos com hodômetro), a emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.

**4.2.5** O atendimento da empresa deverá ser feito por frentistas treinados, devidamente identificados por crachás, realizando o abastecimento do veículo que será relacionado pela Autarquia para autorização de abastecimento.

**4.2.6** Não serão pagos cupons fiscais com abastecimento de veículos não relacionados pela Autarquia e/ou sem assinatura do motorista.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O (s) objeto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) conforme item 4. E deverão possuir as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**5.2** O (s) objeto (s) licitado deverá ser fornecido conforme solicitação, dentro das especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

**5.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.4** Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o (s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

### **5.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** A qualidade do (s) produto (s) deverá ser rigorosamente àquele descrito no edital da licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, embalagens, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**5.5.2** Durante a vigência da (o) Ata/Contrato, a DETENTORA/CONTRATADA deverá atender às requisições e especificações deste TERMO a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do setor solicitante.

**5.5.3** Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até sua descarga nos locais de entrega, devendo realizar a troca quando o item estiver desconforme.

**5.5.4** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

**5.5.5** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

**5.6.6** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

**5.5.7** O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e Ata de Registro de Preços a serem firmados, ficando o (s) detentor (es) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.5.8** Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, a Detentora da Ata deverá apresentar requerimento, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços, substanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custos.

**5.5.9** O detentor/contratado deverá manter suas condições de habilitação durante toda a vigência do registro de preços, e, quando for o caso, garantir o fornecimento somente de produtos conformes com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde.

### **5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.6.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.

**5.6.3** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores das contratações.

**5.6.4** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**5.6.5** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Autarquia e aprovados pelos fiscais e gestores.

**5.6.6** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, cabendo à Autarquia promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.7** Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos fixados pela (s) Ata (s) de Registro de Preços, conforme vedação prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

**5.8** Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata ou do Contrato dela decorrente, tal como pactuado.

**5.9** O registro de preços será cancelado quando ocorrer ao menos uma das situações previstas no art. 13 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO**

**7.1** Os itens devem atender às especificações estabelecidas pela ANP.

**7.2** O fornecimento deverá ser parcelado conforme a necessidade da Autarquia.

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O prazo de execução para a aquisição do combustível será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, Lei n.º 14.133/21) caso não seja utilizado o saldo remanescente conforme necessidade e acordo entre as partes.

## **9. GESTÃO CONTRATUAL**

**9.1** O (a) gestor (a) da Ata/contrato será o Sr. Reginaldo Antonio Mela, no cargo de chefe de seção gestor de frotas, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b)** encaminhará à Autarquia, com pelo menos 60 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar;
- c)** analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**9.2** O (a) fiscal da Ata/contrato será o Sr. Reginaldo Posca, no cargo de chefe de seção gestor de frotas, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues;
- b)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** O prazo de garantia contratual dos bens, segue as regras civis pertinentes à matéria.

**10.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**10.3** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

**10.4** O custo referente ao transporte do (s) objeto (s) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade da contratada.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado por esta Autarquia, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

**11.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.4** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**11.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.6** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O custo estimado da contratação é R\$ 2.525.750,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| Item | Descritivo             | Quant.<br>(em litros) | Valor<br>unitário | Valor total     |
|------|------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|
| 1    | GASOLINA COMUM         | 187.500               | R\$6,04           | R\$1.132.500,00 |
| 2    | ETANOL HIDRATADO COMUM | 25.000                | R\$4,04           | R\$101.000,00   |
| 3    | ÓLEO DIESEL – S 500    | 75.000                | R\$5,90           | R\$442.500,00   |
| 4    | ÓLEO DIESEL – S 10     | 137.500               | R\$6,18           | R\$849.750,00   |

**ANEXO II****MODELO PROPOSTA COMERCIAL****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****Pregão Eletrônico n.º 08/2024 – Processo Licitatório n.º 15/2024**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou por ela autorizados, a sua disposição por um período de 12 (doze) meses, classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.

| Item                           | Especificação técnica  | Quant.  | Valor unit. | Valor total |
|--------------------------------|------------------------|---------|-------------|-------------|
| 1                              | GASOLINA COMUM         | 187.500 | R\$         | R\$         |
| 2                              | ETANOL HIDRATADO COMUM | 25.000  | R\$         | R\$         |
| 3                              | ÓLEO DIESEL – S 500    | 75.000  | R\$         | R\$         |
| 4                              | ÓLEO DIESEL – S 10     | 137.500 | R\$         | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |                        |         | <b>R\$</b>  |             |

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei Federal n.º 14.133, art. 63, § 1º).

**DADOS DO PROPONENTE:****Razão social:****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Endereço completo:****Telefone:****E-mail:****Responsável pela assinatura do Contrato:****Nome Completo:** \_\_\_\_\_**Cargo** (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**RG:** \_\_\_\_\_**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2024, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de  
Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

- g)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i)** Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- j)** **DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.**

Local da empresa, \_\_de\_\_\_\_de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXI/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXI/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO. N.º XXI/2024**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de homologação processo de Pregão Eletrônico n.º XXI/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, artigo 82 a 86 e Decreto Municipal n.º 5.713/23 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *[Edital de [Pregão Eletrônico] / [Concorrência] nº ...../20...] / [Aviso da Contratação Direta nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item        | Especificação | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|-------------|---------------|--------|----------|----------|
| Valor total |               |        | R\$      |          |

**2.2** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

**3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos.**

**3.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

**4.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.6** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.

**4.7** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.8** Na hipótese do licitante vencedor não aceitar a contratação, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.8.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.3** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.4** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.5** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

**DETENTOR:**

**ARP N° (DE ORIGEM):** XX/2024

**OBJETO:** registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou por ela autorizados, a sua disposição por um período de 12 (doze) meses, classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I constante no edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome:

Cargo:

CPF:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA  
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO ÓRGÃO GERENCIADOR /  
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**Pelo CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da  
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006,  
bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA  
VINCULATIVO ENTRE A BOMBA DE COMBUSTÍVEL E A EMISSÃO DO CUPOM  
FISCAL.**

(em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024

**Assunto: Emissão do Cupom Fiscal vinculado à Bomba de Combustível**

\_\_\_\_\_, (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica),  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
dispõe de sistema de tecnologia (informática) que vincula diretamente as informações  
e valores das bombas de combustível (quantidade e preço) à emissão dos cupons  
fiscais no ato da venda, sem possibilidade de alteração posterior ao abastecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**